Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça Santo Antônio, n° 270, Centro	77 3471-4001	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 748, DE 30 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA INSTALAÇÃO DE NOVOS TRAILERS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS E CALÇADAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

- DESPACHO ADMINISTRATIVO DO PE Nº 007-2025
- RESULTADO & ADJUDICAÇÃO DO PE Nº 013-2025

CONTRATOS

EXTRATOS

- RESUMO DO CONTRATO E ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036-2025
- RESUMO DO CONTRATO E ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037-2025

ATAS

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001-0122025PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001-2025- 0112025PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002-0122025PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002-2025- 0112025PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003-0122025PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004-0122025PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005-0122025PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006-0122025PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007-0122025PE

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

DECRETO Nº 748, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a proibição da instalação de novos trailers em logradouros públicos e calçadas no território do Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM - ESTADO DA BAHIA,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de ordenar e reorganizar o uso do solo urbano no Município, especialmente quanto à ocupação por estruturas móveis de comércio;

CONSIDERANDO o aumento expressivo da presença de trailers em vias públicas e a consequente demanda por planejamento, regularização e controle;

CONSIDERANDO o interesse do Município na preservação da estética urbana, na fluidez e segurança do trânsito e no ordenamento de atividades comerciais em áreas públicas e privadas,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica proibida a instalação de novos trailers destinados a quaisquer atividades comerciais ou de prestação de serviços em logradouros públicos e calçadas no território do Município de Paramirim.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se trailer toda estrutura móvel, com ou sem tração própria, utilizada como ponto fixo ou temporário para atividades comerciais ou de serviços, instalada em vias públicas, calçadas, praças ou terrenos públicos ou privados.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Art. 2º. A proibição de que trata o artigo anterior não se aplica às autorizações excepcionais para instalação temporária de trailers no circuito oficial de eventos festivos do Município, desde que:

I. A instalação ocorra exclusivamente durante o período do evento autorizado;

II. A autorização seja individual e expressa, concedida pela Secretaria Municipal de Administração;

III. Sejam cumpridas todas as normas sanitárias, de segurança, ambientais e de ordenamento urbano em vigor.

Art. 3º. Os trailers que já estejam instalados e em funcionamento na data da publicação deste Decreto, deverão ser regularizados por meio de cadastro junto à Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Finanças, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º. Para fins de cadastro, o responsável pelo trailer deverá apresentar:

I. Cópia de documento de identidade e CPF;

II. Comprovante de endereço atualizado;

III. Alvará de funcionamento ou licença municipal vigente, se houver;

IV. Duas fotografias do trailer, sendo uma da estrutura e outra do local de instalação.

§ 2º. O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo poderá implicar em remoção administrativa do trailer, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Art. 4º. A instalação de novos trailers em desacordo com este Decreto será considerada infração administrativa, sujeitando o responsável às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas em Lei:

I. Remoção imediata da estrutura, com o apoio da Guarda Civil Municipal;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

II. Aplicação de multa administrativa, nos termos da legislação vigente;

III. Interdição das atividades comerciais exercidas no local, quando for o caso.

Parágrafo único. A reincidência poderá ensejar a apreensão da estrutura e a responsabilização civil e administrativa do infrator.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto, incluindo procedimentos para o cadastro, fiscalização e avaliação de situações específicas.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paramirim - BA, 30 de junho de 2025.

João Ricardo Brasil Matos
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

Pregão Eletrônico nº 007-2025

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 007-2025, visando a aquisição de gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel S10, óleo lubrificante, óleo hidráulico e fluído de freios e graxa, destinados à manutenção e reabastecimento da frota de veículos motores estacionários, máquinas e equipamentos, destinado à manutenção das Secretarias, Unidades Escolares e creches, Unidades de Saúde, Hospital Aurélio Justiniano Rocha deste Município, para o exercício de 2025.

Ratifico todas as decisões proferidas anteriormente no presente processo e HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade pregão Eletrônico nº 007-2025, no qual se sagraram vencedoras as Empresas: TRIMAG TRATORES COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 06.061.215/0001-07, vencedora dos itens: 5, 6, 7, 10, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 35, 45 no valor total de R$ 144.347,52 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), AUTO POSTO CENTER LTDA CNPJ: 08.113.064/0001-00 vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4 no valor total de R$ 3.414.220,21 (três milhões e quatrocentos e quatorze mil e duzentos e vinte reais e vinte e um centavos). J. HELLEN DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ: 07.535.695/0001-55, vencedora dos itens: 8, 9, 11, 12, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61,62, 63, 64, 65, 66, 67 no valor total de R$ 74.492,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e dois reais).

Saliente-se que esta empresa apresentou proposta vantajosa, tendo ofertado preço dentro daquele estimado por esta Administração Pública, conforme se observa nos autos do presente procedimento licitatório.

Consigno elogios ao Pregoeiro e Equipe de Apoio pela efetiva lisura no procedimento e pela economia alcançada.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas.

Após os trâmites legais, CADASTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Paramirim-BA, em 11 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rayane Alves da Silva - CPF: 047.473.675-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Hernani Leão Magalhães - CPF: 385.034.335-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Madalena de Oliveira Correia - CPF: 859.923.485-49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Célio Damaceno de Morais – CPF: 373.159.195-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Antônio Francisco dos Santos Neto - CPF: 792.426.345-49

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Aurélio Jorge Santos Moreno - CPF 039.240.595-43

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
Adeylza Andrade Souza Matos - CPF: 676.762.865-49

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Zilton Santos Silva - CPF: 041.435.205-08

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2025

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio tornam público o resultado final do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 007-2025**. **OBJETO:** Aquisição de gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel S10, óleo lubrificante, óleo hidráulico e fluído de freios e graxa, destinados à manutenção e reabastecimento da frota de veículos motores estacionários, máquinas e equipamentos, destinado à manutenção das Secretarias, Unidades Escolares e creches, Unidades de Saúde, Hospital Aurélio Justiniano Rocha deste Município, para o exercício de 2025. Após análise documental e o julgamento das propostas, declara vencedora do certame as Empresas: **TRIMAG TRATORES COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA** CNPJ: 06.061.215/0001-07, vencedora dos itens: 5, 6, 7, 10, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 35, 45 no valor total de R$ 144.347,52 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), **AUTO POSTO CENTER LTDA** CNPJ: 08.113.064/0001-00 vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4 no valor total de R$ 3.414.220,21 (três milhões e quatrocentos e quatorze mil e duzentos e vinte reais e vinte e um centavos)**. J. HELLEN DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** CNPJ: 07.535.695/0001-55, vencedora dos itens: 8, 9, 11, 12, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61,62, 63, 64, 65, 66, 67 no valor total de R$ 74.492,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e dois reais). **DATA DE ADJUDICAÇÃO:** 11/06/2025. **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 11/06/2025. – João Ricardo Brasil Matos – Prefeito Municipal – Ronaldo Alves Lopes – Pregoeiro Oficial **-** PARAMIRIM/BA, 11 de junho de 2025.

_____
Ronaldo Alves Lopes
Pregoeiro Oficial

Equipe de Apoio:

_____

_____

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2025

EXTRATO DE CONTRATO nº 441-2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM – **CONTRATADA**: **AUTO POSTO CENTER LTDA** CNPJ: 08.113.064/0001-00 vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4 no valor total de R$ 3.414.220,21 (três milhões e quatrocentos e quatorze mil e duzentos e vinte reais e vinte e um centavos). **OBJETO**: Aquisição de gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel S10, destinados à manutenção e reabastecimento da frota de veículos motores estacionários, máquinas e equipamentos, destinado à manutenção das Secretarias, Unidades Escolares e creches, Unidades de Saúde, Hospital Aurélio Justiniano Rocha deste Município, para o exercício de 2025 – **DATA DE ASSINATURA**: 11/06/2025. **VIGÊNCIA**: até 11/06/2026.

EXTRATO DE CONTRATO nº 442-2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM – **CONTRATADA**: **J. HELLEN DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** CNPJ: 07.535.695/0001-55, vencedora dos itens: 8, 9, 11, 12, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61,62, 63, 64, 65, 66, 67 no valor total de R$ 74.492,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e dois reais). **OBJETO**: Aquisição de óleo lubrificante, óleo hidráulico e fluido de freios e graxa, destinados à manutenção e reabastecimento da frota de veículos motores estacionários, máquinas e equipamentos, destinado à manutenção das Secretarias, Unidades Escolares e creches, Unidades de Saúde, Hospital Aurélio Justiniano Rocha deste Município, para o exercício de 2025. – **DATA DE ASSINATURA**: 11/06/2025. **VIGÊNCIA**: até 11/06/2026.

EXTRATO DE CONTRATO nº 443-2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM – **CONTRATADA**: **TRIMAG TRATORES COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA** CNPJ: 06.061.215/0001-07, vencedora dos itens: 5, 6, 7, 10, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 35, 45 no valor total de R$ 144.347,52 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). **OBJETO**: Aquisição de óleo lubrificante, óleo hidráulico e fluido de freios e graxa, destinados à manutenção e reabastecimento da frota de veículos motores estacionários, máquinas e equipamentos, destinado à manutenção das Secretarias, Unidades Escolares e creches, Unidades de Saúde, Hospital Aurélio Justiniano Rocha deste Município, para o exercício de 2025.. – **DATA DE ASSINATURA**: 11/06/2025. **VIGÊNCIA**: até 11/06/2026.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Pregão Eletrônico nº 013-2025

Objeto: Aquisição de pães destinados ao Hospital Aurélio Justiniano Rocha, CAPS's e as Secretarias e órgãos deste Município, para o exercício de 2025.

RESULTADO & ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a realização da sessão pública do referido processo licitatório e transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública, obtendo o preço compatível com o anteriormente orçado pela administração, não tendo sido apresentado recurso administrativo, o Pregoeiro e a equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 631, de 02 de janeiro de 2025, **ADJUDICA o objeto da licitação a empresa**: RODRIGO OLYMPIO BRITTO MARTINS CNPJ: 19.964.996/0001-83, vencedora no valor total de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Certifica-se que, em análise integral do Processo Licitatório, não foi detectada nenhuma irregularidade, estando até o presente momento o processo em ordem.

Os trabalhos desta Equipe estão concluídos.

Assim, encaminha-se o referido processo ao Senhor Prefeito Municipal para homologação.

Paramirim, Bahia, em 16 de junho de 2025.

_____
Ronaldo Alves Lopes
Pregoeiro

_____
Membro da Equipe de Apoio

_____
Membro da Equipe de Apoio

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Pregão Eletrônico nº 013-2025

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009-2025, visando a aquisição de pães destinados ao Hospital Aurélio Justiniano Rocha, CAPS's e as Secretarias e órgãos deste Município, para o exercício de 2025BA.

Ratifico todas as decisões proferidas anteriormente no presente processo e HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade pregão Eletrônico nº 013-2025, no qual se sagrou vencedora do certame a Empresa: RODRIGO OLYMPIO BRITTO MARTINS CNPJ: 19.964.996/0001-83, vencedora no valor total de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Saliente-se que estas empresas apresentaram propostas vantajosas, tendo ofertado preço dentro daquele estimado por esta Administração Pública, conforme se observa nos autos do presente procedimento licitatório.

Consigno elogios ao Pregoeiro e Equipe de Apoio pela efetiva lisura no procedimento e pela economia alcançada.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas.

Após os trâmites legais, CADASTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Paramirim-BA, em 16 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rayane Alves da Silva - CPF: 047.473.675-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Madalena de Oliveira Correia - CPF: 859.923.485-49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Célio Damaceno de Morais – CPF: 373.159.195-20

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Antônio Francisco dos Santos Neto - CPF: 792.426.345-49

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Aurélio Jorge Santos Moreno - CPF 039.240.595-43

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2025

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio tornam público o resultado final do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 013-2025**. **OBJETO:** Aquisição de pães destinados ao Hospital Aurélio Justiniano Rocha, CAPS's e as Secretarias e órgãos deste Município, para o exercício de 2025. Após análise documental e o julgamento das propostas, declara vencedora do certame a Empresa: **RODRIGO OLYMPIO BRITTO MARTINS** CNPJ: 19.964.996/0001-83, vencedora no valor total de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**. DATA DE ADJUDICAÇÃO:** 16/06/2025. **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 16/06/2025. – João Ricardo Brasil Matos – Prefeito Municipal – Ronaldo Alves Lopes – Pregoeiro Oficial **-** PARAMIRIM/BA, 16 de junho de 2025.

_____
Ronaldo Alves Lopes
Pregoeiro Oficial

Equipe de Apoio:

_____

_____

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2025

EXTRATO DE CONTRATO nº 447-2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM – **CONTRATADA**: **RODRIGO OLYMPIO BRITTO MARTINS - ME CNPJ: 19.964.996/0001-83**, vencedor no valor total de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais). **OBJETO**: Aquisição de pães destinados ao Hospital Aurélio Justiniano Rocha, CAPS's e as Secretarias e órgãos deste Município, para o exercício de 2025 – **DATA DE ASSINATURA**: 18/06/2025. **VIGÊNCIA**: até 31/12/2025.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

RESUMO DO CONTRATO E ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 036-2025DL - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A): CL COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME - CNPJ nº. 27.671.737/0001-92** – **OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, para atender a necessidade das Secretarias de Educação e de Saúde deste Município de Paramirim-BA – VALOR GLOBAL: R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais). – **VIGÊNCIA:** 11-06-2025 a 31-12-2025.

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 444-2025 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A): CL COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME - CNPJ nº. 27.671.737/0001-92** – **OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, para atender a necessidade das Secretarias de Educação e de Saúde deste Município de Paramirim-BA – VALOR GLOBAL: R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais). – **VIGÊNCIA:** 11-06-2025 a 31-12-2025.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

RESUMO DO CONTRATO E ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 037-2025DL - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A): GARRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ n° 48.601.810/0001-20** – **OBJETO**: Aquisição de materiais de iluminação pública, destinados a sede e zona rural deste Município, para o exercício de 2025 – VALOR GLOBAL: R$ 56.030,00. – **VIGÊNCIA:** 11-06-2025 a 31-12-2025.

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 445-2025 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A): GARRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ n° 48.601.810/0001-20** – **OBJETO**: Aquisição de materiais de iluminação pública, destinados a sede e zona rural deste Município, para o exercício de 2025 – VALOR GLOBAL: R$ 56.030,00. – **VIGÊNCIA:** 11-06-2025 a 31-12-2025.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001-0122025PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Aos 16 dias do mês de junho do ano de 2025, a A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**, CNPJ nº 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, através da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 603-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Rayane Alves da Silva, portadora do [redacted], **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 596-2025 de 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Hernani Leão Magalhães portador do [redacted], **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** neste ato representada por sua Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 597-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Madalena de Oliveira Correia, portadora do [redacted], **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** neste ato representada pelo Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 616-2025 de 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Célio Damaceno de Morais. Inscrito no [redacted]; **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** neste ato representada por seu Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Antônio Francisco dos Santos Neto, portador do [redacted]; **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** neste ato representada por seu Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025 o** Sr. Aurélio Jorge Santos Moreno, portador do [redacted]; **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** neste ato representada por sua Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 601-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Adeylza Andrade Souza Matos, portadora do [redacted] e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** neste ato representada por seu Secretária Municipal nomeado por meio do **Decreto 598-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Luan Azevedo de Oliveira, portador do [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 012-2025, Processo Administrativo n.º 015-2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 518/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1) OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual fornecimento continuado de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Paramirim.

PROMITENTE FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL	**ZILENE MAGALHAES NEVES CARDOSO**	**CNPJ**	**07.432.801/0001-75**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

ENDEREÇO	**Praça Paulo Souto, 28**				
BAIRRO	**CENTRO**	**CIDADE**	**Paramirim**	**ESTADO**	**BAHIA**
CEP	**46.190-000**	**E-MAIL**	[redacted]	**TELEFONE**	[redacted]
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	**ZILENE MAGALHÃES NEVES CARDOSO**			**CPF REPRESENTANTE LEGAL**	[redacted]

LOTE 01 – CESTA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Açúcar cristal (Pacote de 1 kg.)	KG	4.080	PEROLA	2,25	9.182,25
2	Arroz parboilizado (pacote de 1 kg.)	KG	8.160	CAÇAROLA	2,00	16.320,00
3	Café moído (pacote de 250 gr.)	UNID.	2.040	BARRA DA ESTIVA	5,00	10.200,00
4	Feijão (pacote de 1 kg.)	KG	6.120	FARTURA	2,99	18.298,80
5	Óleo de soja (lata ou plast. 900 ml.)	UNID.	2.040	LIZA	3,65	7.446,00
6	Farinha de mandioca (Pacote de 1kg)	KG	2.040	FORMOSA	2,90	5.916,00
7	Macarrão (Pacote 500g n°2)	PCT	2.040	PAULISTA	3,23	6.589,20
8	Biscoito Doce (Pacote 350g)	PCT	2.040	MY BIT	2,59	5.283,60
9	Biscoito Sal (Pacote 400g)	PCT	2.040	MY BIT	3,23	6.589,20
10	Molho de Tomate (sachê de 300g)	UNI	2.040	TARANTELA	1,94	3.957,60
11	Leite (Pacote 400g)	PCT	2.040	MERLU	5,00	10.200,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 01	**R$ 100.000,00**

1.1. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2) VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3) ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

b) manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.

c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4) UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 518/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5) OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.

b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

c) encaminhar ao gestor as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.

e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6) OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

7) ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21

7.1.2. A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto na Lei 14.133/2021.

7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

7.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 e recebimento Nota de Empenho.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

8.4. A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9) PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Os itens constantes deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 O transporte e a entrega dos produtos deverá ser de responsabilidade da contratada, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço.

9.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria de Educação.

9.4 Caso a substituição dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções.

10) PENALIDADES

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

b) recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

d) não mantiver a proposta;

e) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

f) fraudar a execução do instrumento contratual;

g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;

h) cometer fraude fiscal.

10.2. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.3. A **FORNECEDORA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 10.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.4. A **FORNECEDORA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **FORNECEDORA**, sob pena de multa.

10.16 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.17 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Secretaria de Educação,

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

e a penalidade aplicada pelo Município.

11) CANCELAMENTO

11.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela Secretaria de Educação por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. **DO REGISTRO DE PREÇO**

11.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;

11.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12) DOCUMENTAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

a) Processo Administrativo nº **015-2025**;

b) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.°012-2025 –** e anexos;

c)Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paramirim, estado da Bahia, 16 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rayane Alves da Silva - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Hernani Leão Magalhães - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Madalena de Oliveira Correia - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Célio Damaceno de Morais – [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Antônio Francisco dos Santos Neto - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Aurélio Jorge Santos Moreno - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
Adeylza Andrade Souza Matos [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Luan Azevedo de Oliveira - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

ZILENE MAGALHAES NEVES CARDOSO
CNPJ nº 07.432.801/0001-75
ZILENE MAGALHÃES NEVES CARDOSO
[redacted]
PROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:

1- _____

CPF:

2 _____

CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim Terra unida pelo futuro | Secretaria de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011-2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001-2025- 0112025PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Aos 16 dias do mês de junho do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**, CNPJ nº 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Secretaria Municipal de Educação neste ato representada por sua Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 597-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Madalena de Oliveira Correia, portadora do [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 011-2025, Processo Administrativo n.º 014-2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 518/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1) OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários em geral, para atendimento das creches e unidades escolares da rede municipal de ensino, do município de Paramirim, estado da Bahia.

PROMITENTE FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL	**DQUALITTY IND COM DE MOVEIS LTDA**			**CNPJ**	20.894.966/0001-27
ENDEREÇO	**Rua B, Nº 154**				
BAIRRO	**Distrito Industrial**	**CIDADE**	**Guanambi**	**ESTADO**	Bahia
CEP	**46.430-000**	**E-MAIL**	[redacted]	**TELEFONE**	[redacted]
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	**CARLOS ANDRÉ PEREIRA NEVES**			**CPF REPRESENTANTE LEGAL**	[redacted]

	LOTE 1 - MOBILIARIO ESCOLAR					
ITEM	**QTD. MAX.**	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	12	CJ	**CJA-01 CONJUNTO ALUNO 1 – 1**	FABRICANTE	535,36	6.424,32

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim Terra unida pelo futuro | Secretaria de Educação

			MESA + 1 CADEIRA (PADRÃO FNDE) Conjunto para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m. Conjunto individual composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. • Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço. • Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. MESA - Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 600mm (largura) x 450mm (profundidade) x 19,4mm (espessura). CADEIRA Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor LARANJA. A empresa participante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação os laudos/certificados: Certificado de conformidade, emitido ao fabricante, acreditado pelo CGCRE – INMETRO para NBR 14006:2008 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual (o respectivo laudo/certificado deverá estar em conformidade as especificações previstas no item 12.2.4, alíneas “d” deste Termo de Referência) Laudos de ensaio em	PRÓPRIO MARCA PRÓPRIA CJA-01		

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim Terra unida pelo futuro | Secretaria de Educação

			conformidade com a norma ABNT NBR 16332:2014, PE046 Ver.01 e NBR 14535:2008 (o respectivo laudo/certificado deverá estar em conformidade as especificações previstas no item 3.5.1, alíneas “h”, “i” e “f” deste Termo de Referência);			
02	182	CJ	**CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 – CJA-03 (PROINFÂNCIA)** Conjunto para crianças com altura compreendida entre 1,19 e 1,42m, composto de uma mesa e uma cadeira, com certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma da ABNT NBR 14006:2008. MESA: Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Dimensões: Largura: 600 mm; Profundidade: 450 mm; Altura: 594 mm; Espessura: 19,4 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 6 mm para altura. CADEIRA: Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço. Dimensões: Largura do assento: 400 mm; Profundidade do assento: 310 mm; Espessura do assento: 9,7 mm a 12mm; Largura do encosto: 396 mm; Altura do encosto: 198 mm; Espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm; Altura do assento ao chão: 350 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. Garantia mínima	FABRICANTE PRÓPRIO MARCA PRÓPRIA CJA-03	546,92	99.539,44

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim Terra unida pelo futuro | Secretaria de Educação

			de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. A empresa participante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação os laudos/certificados: Certificado de conformidade, emitido ao fabricante, acreditado pelo CGCRE – INMETRO para NBR 14006:2008 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual (o respectivo laudo/certificado deverá estar em conformidade as especificações previstas no item 3.5.1, alíneas “d” deste Termo de Referência) Laudos de ensaio em conformidade com a norma ABNT NBR 16332:2014, PE046 Ver.01 e NBR 14535:2008 (o respectivo laudo/certificado deverá estar em conformidade as especificações previstas no item 3.5.1, alíneas “h”, “i” e “f” deste Termo de Referência);			
03	153	CJ	**CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 04 – CJA-04** Conjunto individual composto de mesa e cadeira para aluno de 1,33m a 1,59m com certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma da ABNT NBR 14006:2008. MESA - tampo da mesa em ABS, na cor vermelha, com formato retangular com porta copos, tampo com medidas mínimas de 650mm x 510 mm atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, sob tampo retangular com fechamento frontal e lateral , estrutura em tubo de aço industrial, sendo duas colunas laterais confeccionadas em tubo de aço de no mínimo 77mm x 40mm com 1,2mm de espessura, a base superior e reforço transversal em tubos 20mm x 30mm e 5/8, base dos pés em forma de arco em tubo oblongo medindo no	FABRICANTE PRÓPRIO MARCA PRÓPRIA CJA/04B	562,35	86.039,55

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim Terra unida pelo futuro | Secretaria de Educação

			mínimo 20mm x 48mm com 1,5mm de espessura. CADEIRA – Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Dimensões aproximadas: Assento – 400 x 350 x 380mm (LxPxA). Altura total aproximada 720mm.Garantia mínima de dois anos contra defeitos de fabricação. A empresa participante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação os laudos/certificados: Certificado de conformidade, emitido ao fabricante, acreditado pelo CGCRE – INMETRO para NBR 14006:2008 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual (o respectivo laudo/certificado deverá estar em conformidade as especificações previstas no item 3.5.1, alíneas “d” deste Termo de Referência) Laudos de ensaio em conformidade com a norma ABNT NBR 16332:2014, PE046 Ver.01 e NBR 14535:2008 (o respectivo laudo/certificado deverá estar em conformidade as especificações previstas no item 3.5.1, alíneas “h”, “i” e “f” deste Termo de Referência);			
04	49	CJ	**CONJUNTO ALUNO / CJA-05 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,46M E 1,76M)**: O conjunto para aluno tamanho 5 (CJA-05) é composto de: 01 (uma) mesa com tampo em ABS, na cor verde, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. 01 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Garantia mínima de dois anos	FABRICANTE PRÓPRIO MARCA PRÓPRIA CJA/05B	586,78	28.752,22

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim Terra unida pelo futuro | Secretaria de Educação

			contra defeitos de fabricação. A empresa participante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação os laudos/certificados: Certificado de conformidade, emitido ao fabricante, acreditado pelo CGCRE – INMETRO para NBR 14006:2008 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual (o respectivo laudo/certificado deverá estar em conformidade as especificações previstas no item 12.2.4, alíneas "d" deste Termo de Referência) Laudos de ensaio em conformidade com a norma ABNT NBR 16332:2014, PE046 Ver.01 e NBR 14535:2008 (o respectivo laudo/certificado deverá estar em conformidade as especificações previstas no item 12.2.4, alíneas "h", "i" e "f" deste Termo de Referência);			
05	230	CJ	**CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 06 – CJA-06 (ADULTO)**. Conjunto individual composto de mesa e cadeira para aluno de 1,59m a 1,88m com certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma da ABNT NBR 14006:2008. MESA- Tampo em MDP ou MDF revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Dimensões aproximadas: 600 x 450 x 760 mm (LxPxA) CADEIRA – Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Dimensões aproximadas: Assento – 400 x 430 x 4600mm (LxPxA), Encosto: 396 x 198 mm. Altura total	FABRICANTE PRÓPRIO MARCA PRÓPRIA CJA-06	609,27	140.132,10

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim Terra unida pelo futuro | Secretaria de Educação

			aproximada 840mm.Garantia mínima de dois anos contra defeitos de fabricação. A empresa participante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação os laudos/certificados: Certificado de conformidade, emitido ao fabricante, acreditado pelo CGCRE – INMETRO para NBR 14006:2008 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual (o respectivo laudo/certificado deverá estar em conformidade as especificações previstas no item 3.5.1, alíneas “d” deste Termo de Referência) Laudos de ensaio em conformidade com a norma ABNT NBR 16332:2014, PE046 Ver.01 e NBR 14535:2008 (o respectivo laudo/certificado deverá estar em conformidade as especificações previstas no item 3.5.1, alíneas “h”, “i” e “f” deste Termo de Referência);			
06	21	CJ	**CJR-01 CONJUNTO REFEITÓRIO 1 – 1 MESA + 4 CADEIRAS**: Conjunto para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e quatro cadeiras. - Mesa coletiva com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão, montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado., montado sobre estrutura tubular de aço. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA: · Largura: 1100 mm; · Profundidade: 680 mm; · Altura: 460 mm; · Espessura: 25,8 mm; · Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura	FABRICANTE PRÓPRIO MARCA PRÓPRIA M4C-01	1.167,12	24.509,52

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim Terra unida pelo futuro | Secretaria de Educação

			e +/- 10 mm para altura. CARACTERÍSTICAS DA MESA: · Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, com padrão especial de acabamento (impressão digital com overlay duplo), e cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão, na cor branca. · Topos encabeçados com fita de bordo PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer", acabamento texturizado, na cor laranja ,colada com adesivo à base de PUR, através do processo "Hot Melting". · Estrutura composta de: - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 45mm em chapa 16 (1,5mm). - Travessas longitudinais e transversais em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção retangular de 20x40mm, em chapa 16 (1,5mm). · Fixação do tampo à estrutura através de parafusos rosca máquina polegada, diêmetro ¼", comprimento ½", cabeça lentilha, fenda combinada. · Tampa/ espaçador em polipropileno copolímero virgem, sem cargas, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe. · Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, sem cargas, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe. · Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. · Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada			

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim Terra unida pelo futuro | Secretaria de Educação

			em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA: · Largura do assento: 340 mm; · Profundidade do assento: 260 mm; · Espessura do assento: 7,2 mm a 9,1mm; · Largura do encosto: 350 mm; · Altura do encosto: 155 mm; · Espessura do encosto: 7,0 mm a 9,3 mm; · Altura do assento ao chão: 260 mm; · Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA: · Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor laranja. · Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo cinco lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada. · Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. · Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano. · Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). ·			

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim Terra unida pelo futuro | Secretaria de Educação

			Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. · Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de “repuxo”,diâmetro de 4,8mm, comprimento 16mm. · Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de “repuxo”,diâmetro de 4,8mm, comprimento 18mm. · Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. · Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso. · Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. A empresa participante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação os laudos/certificados: Certificado de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, os respectivos laudos/certificados deverão estar em conformidade as especificações previstas no item 3.5.1, alíneas “K” deste Termo de Referência.			
07	20	CJ	**CONJUNTO COLETIVO 1 – CJC-01 (PROINFÂNCIA)** Conjunto coletivo para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e quatro cadeiras. MESA - Mesa com tampo texturizado em resina termoplástica medindo 800mmx800mm, borda medindo 30mm, altura tampo/chão 590mm.Quadro formado por tubo	FABRICANTE PRÓPRIO MARCA PRÓPRIA CJC/01B	1.156,84	23.136,80

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim Terra unida pelo futuro | Secretaria de Educação

			único, 25mm x 25mm, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tudo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 20mm x 20mm, pés em tubo redondo de 1. 1/2x1,5mm polegadas, protegidos por sapadas arredondadas evitando o atrito com o chão, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto das cadeiras e no tampo da mesa CADEIRA - Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Dimensões: Largura do assento: 340 mm; Profundidade do assento: 260 mm; Espessura do assento: 7,2 mm a 9,1mm; Largura do encosto: 350 mm; Altura do encosto: 155 mm; Espessura do encosto: 7,0 mm a 9,3 mm; Altura do assento ao chão: 260 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. Garantia mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. A empresa participante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação os laudos/certificados: Laudos de ensaio em conformidade com a norma ABNT NBR 15316-2, ABNT NBR 14535:2008, ABNR NBR NM 300-2:2004 (os respectivos laudos/certificados deverão estar em conformidade as especificações previstas no item 12.2.4, alíneas “e”, “f” e “g” deste Termo de Referência).			
08	48	CJ	**CONJUNTO PARA PROFESSOR – CJP-01 (PROINFÂNCIA)** Conjunto para professor composto de uma mesa	FABRICANTE PRÓPRIO MARCA	1.202,46	57.718,08

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim Terra unida pelo futuro | Secretaria de Educação

			e uma cadeira. MESA - Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. Dimensões: Largura: 1200 mm; Profundidade: 650 mm; Altura: 760 mm; Espessura: 19,4 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. CADEIRA - Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Dimensões: Largura do assento: 400 mm; Profundidade do assento: 430 mm; Espessura do assento: 9,7 mm a 12mm; Largura do encosto: 396 mm; Altura do encosto: 198 mm; Espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm; Altura do assento ao chão: 460 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. Garantia mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. A empresa participante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação os laudos/certificados: Certificado de conformidade, emitido ao fabricante, acreditado pelo CGCRE – INMETRO para NBR 14006:2008 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual (o respectivo laudo/certificado deverá estar em conformidade as especificações previstas no item 12.2.4, alíneas “d”	PRÓPRIA CJP-01		

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim Terra unida pelo futuro | Secretaria de Educação

			deste Termo de Referência). Laudos de ensaio em conformidade com a norma ABNT NBR 16332:2014 (o respectivo laudo/certificado deverá estar em conformidade as especificações previstas no item 12.2.4, alíneas "f", Termo de Referência).			
09	27	CJ	**CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL** - (composto de 06 mesas, 06 cadeiras e 01 mesa central). Mesa em formato trapézio, possibilitando a formação de círculos com 6 mesas; 06 cadeiras e uma mesa central, para uso coletivo e não individual, tampo da mesa confeccionado em resina termoplástica ABS medindo 560mm x 205mm x 410mm com 355mm de profundidade dotado de nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior. Cadeira com assento e encosto em resina termoplástica. Assento medindo 350mm x 345mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medindo 350mm x 345mm, sem orifício, com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, marca do fabricante em auto-relevo, o encosto deve ser fixado por meio de rebites de repuxo ou parafusos. Sapatas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, injetadas em resina termoplástica, polipropileno virgem e presa à estrutura por de rebites de repuxo ou parafuso. Estrutura formada por dois pares de tubo metalon 30 mm x 20 mm com espessura de 1,2mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo metalon 20mm x 20mm coberto pelo	FABRICANTE PRÓPRIO MARCA PRÓPRIA CJT/FNDE	3.534,78	95.439,06

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim Terra unida pelo futuro | Secretaria de Educação

			encosto. Mesa sextavada, tampo injetado em resina termoplástica polipropileno e fixado a estrutura através de parafusos. Tampa injetada em resina plástica, polipropileno, com cavidades permitindo a divisão dos materiais. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço carbono industrial de alta resistência, tratados por banhos químicos e soldado através do processo MIG. Cor da Estrutura: Branca. A empresa participante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação os laudos/certificados: Certificado de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, os respectivos laudos/certificados deverão estar em conformidade as especificações previstas no item 3.5.1, alíneas "K" deste Termo de Referência.			
10	2	UND	**MESA PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS MA-01**- tampo em madeira aglomerada (mdp), com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento 5,00 pma texturizado, na cor cinza, cantos arredondados revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica m6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 600 mm (largura) x 900 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 0,6 mm para espessura. - topos encabeçados com fita de bordo em pvc (cloreto de polivinila). Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de + ou -	FABRICANTE PRÓPRIO MARCA PRÓPRIA MA-02	404,45	808,90

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim Terra unida pelo futuro | Secretaria de Educação

			0,5 mm para espessura. Estrutura composta de: - montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm). - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "c", com secção circular de ø = 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm). - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de ø = 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). - porta-livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) cor azul.			
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**R$ 562.499,99**	

1.1. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2) VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3) ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim Terra unida pelo futuro | Secretaria de Educação

a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

b) manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.

c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4) UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 518/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim Terra unida pelo futuro | Secretaria de Educação

contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5) OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.

b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

c) encaminhar ao gestor as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.

e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.

f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6) OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

7) ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim Terra unida pelo futuro | Secretaria de Educação

7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21

7.1.2. A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto na Lei 14.133/2021.

7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 e recebimento Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9) PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Os itens constantes deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 O transporte e a entrega dos produtos deverá ser de responsabilidade da contratada, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim Terra unida pelo futuro | Secretaria de Educação

9.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria de Educação.

9.4 Caso a substituição dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções.

10) PENALIDADES

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

b) recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

d) não mantiver a proposta;

e) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

f) fraudar a execução do instrumento contratual;

g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;

h) cometer fraude fiscal.

10.2. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.3. A **FORNECEDORA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 10.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.4. A **FORNECEDORA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

I. advertência;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim Terra unida pelo futuro | Secretaria de Educação

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim Terra unida pelo futuro | Secretaria de Educação

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **FORNECEDORA**, sob pena de multa.

10.16 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.17 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Secretaria de Educação, e a penalidade aplicada pelo Município.

11) CANCELAMENTO

11.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim Terra unida pelo futuro | Secretaria de Educação

11.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela Secretaria de Educação por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. DO REGISTRO DE PREÇO

11.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;

11.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12) DOCUMENTAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

a) Processo Administrativo nº **014-2025**;

b) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.011-2025 –** e anexos;

c)Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR.

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim Terra unida pelo futuro | Secretaria de Educação

questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paramirim, estado da Bahia, 16 de junho de 2025.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Madalena de Oliveira Correia - [redacted]
Decreto 597-2025
ORGÃO GERENCIADOR

_____

DQUALITTY IND COM DE MOVEIS LTDA
CNPJ nº 20.894.966/0001-27
CARLOS ANDRÉ PEREIRA NEVES
[redacted]
PROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:

1- _____

CPF:

2 _____

CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim Terra unida pelo futuro | Secretaria de Educação

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002-0122025PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Aos 16 dias do mês de junho do ano de 2025, a A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**, CNPJ nº 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, através da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 603-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Rayane Alves da Silva, portadora do [redacted], **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 596-2025 de 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Hernani Leão Magalhães portador do [redacted], **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** neste ato representada por sua Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 597-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Madalena de Oliveira Correia, portadora do [redacted], **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** neste ato representada pelo Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 616-2025 de 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Célio Damaceno de Morais. Inscrito no [redacted]; **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** neste ato representada por seu Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Antônio Francisco dos Santos Neto, portador do [redacted]; **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** neste ato representada por seu Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025 o** Sr. Aurélio Jorge Santos Moreno, portador do [redacted]; **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** neste ato representada por sua Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 601-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Adeylza Andrade Souza Matos, portadora do [redacted] e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** neste ato representada por seu Secretária Municipal nomeado por meio do **Decreto 598-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Luan Azevedo de Oliveira, portador do [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 012-2025, Processo Administrativo n.º 015-2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 518/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1) OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual fornecimento continuado de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Paramirim.

PROMITENTE FORNECEDOR

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

RAZÃO SOCIAL	**LUCAS JULIO DOURADO 04827389527**			**CNPJ**	**21.091.064/0001-15**
ENDEREÇO	**Praça da Bandeira s/n, Caraibas**				
BAIRRO	**ZONA RURAL**	**CIDADE**	**Paramirim**	**ESTADO**	**BAHIA**
CEP	**46.190-000**	**E-MAIL**	**Cyntiameire2012@yahoo.com.br**	**TELEFONE**	[redacted]
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	**LUCAS JÚLIO DOURADO**			**CPF REPRESENTANTE LEGAL**	[redacted]

LOTE 02 – FRUTAS E VERDURAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abacaxi	UNID.	800	R$ 8,09	R$ 6.472,00
2	Abóbora	KG.	1.200	R$ 7,00	R$ 8.400,00
3	Açafrão	KG.	80	R$ 28,00	R$ 2.240,00
4	Acerola	PCTE.	400	R$ 7,00	R$ 2.800,00
5	Aipim	KG.	1.000	R$ 6,00	R$ 6.000,00
6	Alface	UNID.	1200	R$ 4,00	R$ 4.800,00
7	Alho	KG.	200	R$ 27,00	R$ 5.400,00
8	Banana	DZ.	1000	R$ 8,50	R$ 8.500,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

9	Banana prata	DZ.	1000	R$ 6,30	R$ 6.300,00
10	Banana verde	DZ.	100	R$ 4,30	R$ 430,00
11	Batata doce	KG.	700	R$ 5,80	R$ 4.060,00
12	Batatinha (batata inglesa)	KG.	1.500	R$ 5,50	R$ 8.250,00
13	Beterraba	KG.	600	R$ 6,00	R$ 3.600,00
14	Brócolis	UNID.	600	R$ 6,00	R$ 3.600,00
15	Cebola branca	KG.	800	R$ 7,00	R$ 5.600,00
16	Cebola roxa	KG.	800	R$ 7,50	R$ 6.000,00
17	Cenoura	KG.	1.200	R$ 5,50	R$ 6.600,00
18	Cheiro verde	UNID.	1.200	R$ 4,00	R$ 4.800,00
19	Coco verde	UNID.	1.500	R$ 3,00	R$ 4.500,00
20	Coentro	UNID.	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00
21	Cominho	KG.	100	R$ 27,40	R$ 2.740,00
22	Corante	KG.	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

23	Couve	UNID.	800	R$ 3,00	R$ 2.400,00
24	Couve-flor	UNID.	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
25	Goiaba	KG.	800	R$ 6,90	R$ 5.520,00
26	Inhame	KG.	700	R$ 9,50	R$ 6.650,00
27	Laranja	DZ.	1.000	R$ 6,00	R$ 6.000,00
28	Limão	DZ.	200	R$ 4,50	R$ 900,00
29	Maçã	KG.	860	R$ 9,80	R$ 8.428,00
30	Mamão	KG.	900	R$ 4,80	R$ 4.320,00
31	Manga	UNID.	1.000	R$ 1,10	R$ 1.100,00
32	Maracujá	DZ.	1.000	R$ 9,50	R$ 9.500,00
33	Maxixe	PCTE.	160	R$ 4,50	R$ 720,00
34	Melancia	KG.	4.000	R$ 2,00	R$ 8.000,00
35	Melão	UNID.	300	R$ 4,50	R$ 1.350,00
36	Pepino	UNID.	460	R$ 1,50	R$ 690,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

37	Pimentão	UNID.	1000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
38	Quiabo	PCTE.	400	R$ 2,00	R$ 800,00
39	Repolho	UNID.	500	R$ 5,20	R$ 2.600,00
40	Rúcula	UNID.	160	R$ 3,50	R$ 560,00
41	Salsinha	UNID.	160	R$ 3,50	R$ 560,00
42	Tomate	KG.	1.500	R$ 5,80	R$ 8.700,00
43	Vagem	KG.	100	R$ 7,50	R$ 750,00
44	Chuchu	UNID.	1.000	R$ 2,50	R$ 2.500,00
45	Páprica doce	KG	100	R$ 23,00	R$ 2.300,00
46	Morango	UNID.	100	R$ 8,00	R$ 800,00
47	Banana da terra	DZ	200	R$ 18,00	R$ 3.600,00
48	Mamão verde	KG	100	R$ 5,40	R$ 540,00
49	Acelga	UNID.	160	R$ 4,50	R$ 720,00
50	Abobrinha	KG	200	R$ 4,20	R$ 840,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

51	Tapioca goma fresca	UNID.	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00
52	Rapadura	KG	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
53	Feijão verde	KG	200	R$ 8,20	R$ 1.640,00
54	Rabanete	PCTE.	100	R$ 6,20	R$ 620,00
55	Maracujá amarelo - maracujina	DZ.	1000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
				VALOR TOTAL:	**R$ 197.000,00**

1.1. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2) VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3) ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

b) manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.

c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4) UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 518/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5) OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.

b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

c) encaminhar ao gestor as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.

e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.

f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6) OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

7) ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21

7.1.2. A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto na Lei 14.133/2021.

7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

econômico durante a vigência deste registro.

7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 e recebimento Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9) PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Os itens constantes deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 O transporte e a entrega dos produtos deverá ser de responsabilidade da contratada, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço.

9.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria de Educação.

9.4 Caso a substituição dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções.

10) PENALIDADES

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

b) recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

d) não mantiver a proposta;

e) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

f) fraudar a execução do instrumento contratual;

g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;

h) cometer fraude fiscal.

10.2. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.3. A **FORNECEDORA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 10.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.4. A **FORNECEDORA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **FORNECEDORA**, sob pena de multa.

10.16 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.17 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Secretaria de Educação, e a penalidade aplicada pelo Município.

11) CANCELAMENTO

11.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela Secretaria de Educação por despacho fundamentado, assegurados o

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

contraditório e a ampla defesa.

11.2. **DO REGISTRO DE PREÇO**

11.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;

11.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12) DOCUMENTAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

a) Processo Administrativo nº **015-2025**;

b) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.°012-2025 –** e anexos;

c)Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR.

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paramirim, estado da Bahia, 16 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rayane Alves da Silva - CPF: [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Hernani Leão Magalhães - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Madalena de Oliveira Correia - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Célio Damaceno de Morais – [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Antônio Francisco dos Santos Neto - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Aurélio Jorge Santos Moreno - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
Adeylza Andrade Souza Matos - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Luan Azevedo de Oliveira - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

LUCAS JULIO DOURADO 04827389527
CNPJ nº 21.091.064/0001-15
LUCAS JÚLIO DOURADO
[redacted]
PROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

1- _____

CPF:

2 _____

CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim Terra unida pelo futuro | Secretaria de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011-2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002-2025- 0112025PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Aos 16 dias do mês de junho do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**, CNPJ nº 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Secretaria Municipal de Educação neste ato representada por sua Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 597-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Madalena de Oliveira Correia, portadora do [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 011-2025, Processo Administrativo n.º 014-2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 518/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1) OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários em geral, para atendimento das creches e unidades escolares da rede municipal de ensino, do município de Paramirim, estado da Bahia.

PROMITENTE FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL	**RODRIGUES COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**			**CNPJ**	**30.202.533/0001-17**
ENDEREÇO	**Faz. Sitio Cachoeirinha, 285**				
BAIRRO	**Zona rural**	**CIDADE**	**Brumado**	**ESTADO**	**Bahia**
CEP	**46.100-000**	**E-MAIL**	[redacted]	**TELEFONE**	[redacted]
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	**JOAQUIM MOURA RODRIGUES**			**CPF REPRESENTANTE LEGAL**	[redacted]

	LOTE 2 - MOVEIS PARA CRECHE					
ITEM	**QTD. MAX.**	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	30	UNID	**BERÇO COM COLCHÃO Berço modelo FNDE** com colchão. Cor	MARCA PROPRIA	900,00	27.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim Terra unida pelo futuro | Secretaria de Educação

			branco. Suporta 20kg. Certificado de acordo com portarias e normas, conforme regulamentos do INMETRO. Certificado Registro 000004/2018. Modelo SC 690. Suporte: Cabeceira em tubo 1.1/4 e para lastro em tubo 20x40mm. Cabeceira e Grades: MDP 18mm revestido em laminado de baixa pressão BP na cor branco. Borda: PVC 2mm colada pelo processo hotmelt. Dimensões: 1204mm (Comprimento) X 656mm (Largura) X 980mm (Altura). Informações Adicionais: Material atóxico, com estrado ajustável, sem mosquiteiro. Colchão: Espuma 10mm, Densidade D-18, lado em tecido e lado superior em plástico. Medidas Colchão: 1110mm (comprimento) x 600mm (largura) x 120mm (profundidade).	FNDE13		
02	7	UNID	**CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO** Cadeira alta de alimentação infantil dobrável, com bandeja removível. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Altura: 1050 mm +/- 50 mm; Largura: 560 mm +/- 50 mm; Profundidade: 680 mm +/- 50 mm; Proteção lateral: mínimo de 140 mm, medidos do topo da proteção lateral à superfície do assento; Altura do encosto: mínima de 250 mm, medidos na posição vertical; Ângulo do encosto: mínimo 60º em relação à horizontal (se menor o comprimento mínimo do encosto deve ser de 400 mm); Borda frontal do assento: raio mínimo de 5 mm. CARACTERÍSTICAS Suporta até 15 kg; Cadeira dobrável, com estrutura tubular de seção circular em aço carbono; Assento e encosto acolchoados com espuma revestida de lona vinílica laminada com tecido; Braços ou dispositivo para proteção lateral; Bandeja em (PP) polipropileno injetado, na cor branca, removível ou	STILLO PLUS	500,00	3.500,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim Terra unida pelo futuro | Secretaria de Educação

			articulada com bordas arredondadas nas laterais para retenção de líquidos; Apoio para os pés em (PP) polipropileno injetado, removível ou articulado; Sapatas antiderrapantes com partes em contato com o piso emborrachadas. Cinto tipo suspensório com largura mínima de 25mm, dotado de pontos de retenção entre as pernas, tiras subabdominais e tiras de ombro. O sistema de fixação do cinto à cadeira deve prover segurança contra quedas e assegurar a estabilidade da criança. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza.			
03	8	UNID	**COLCHÃO PARA BERÇOS** nas medidas de 130 cm de comprimento x 60 cm de largura e 12 cm de espessura com densidade D18 ou D20 conforme Norma ABNT NBR 13579 2, elaborada no Comitê Brasileiro de Mobiliário (ABNT/CB 5) e pela Comissão e Estudo de Colchão (CE 15:002.04). O colchão deverá ser revestido com material têxtil limpo e sem rasgos, conforme tabela 1 da Norma anteriormente citada. O fechamento do colchão pode ser feito com material têxtil tipo viés. O revestimento será feito com matelassê (acolchoado), costurado ou soldado em material têxtil sobre lâmina de espuma 100% poliuretano. Deverá possuir 51% de viscose e 49% de poliéster O revestimento plástico impermeável, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado em uma das faces. OBS: Os materiais constituintes deverão possuir proteção	BELLO COLCHOES	162,50	1.300,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim Terra unida pelo futuro | Secretaria de Educação

			dupla: ANTIÁCARO e ANTIALÉRGICA. Embalagem: O colchão deverá ser embalado em plástico transparente de forma a impedir a entrada de poeira e insetos			
04	2	UNID	**TROCADOR DE FRALDAS PARA CRECHE** Trocador de fraldas com 3 portas e lixeira, em MDF, estrutura em tubo 1 ½, acompanha colchão e lixeira, prateleiras internas, medidas: Comprimento: 1,35 x Largura: 0,90 x Altura: 0,90 cm, em conformidade com as normas vigentes do INMETRO	MARCA PROPRIA TROCADOR03	400,00	800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					**R$ 32.600,00**	

1.1. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2) VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3) ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim Terra unida pelo futuro | Secretaria de Educação

b) manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.

c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4) UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 518/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim Terra unida pelo futuro | Secretaria de Educação

4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5) OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.

b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

c) encaminhar ao gestor as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.

e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.

f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6) OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

7) ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

poderá:

7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21

7.1.2. A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto na Lei 14.133/2021.

7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim Terra unida pelo futuro | Secretaria de Educação

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 e recebimento Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9) PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Os itens constantes deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 O transporte e a entrega dos produtos deverá ser de responsabilidade da contratada, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço.

9.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria de Educação.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim Terra unida pelo futuro | Secretaria de Educação

9.4 Caso a substituição dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções.

10) PENALIDADES

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

b) recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

d) não mantiver a proposta;

e) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

f) fraudar a execução do instrumento contratual;

g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;

h) cometer fraude fiscal.

10.2. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.3. A **FORNECEDORA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 10.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.4. A **FORNECEDORA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim Terra unida pelo futuro | Secretaria de Educação

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **FORNECEDORA**, sob pena de multa.

10.16 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.17 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Secretaria de Educação, e a penalidade aplicada pelo Município.

11) CANCELAMENTO

11.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim Terra unida pelo futuro | Secretaria de Educação

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela Secretaria de Educação por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. DO REGISTRO DE PREÇO

11.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;

11.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12) DOCUMENTAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

a) Processo Administrativo nº **014-2025**;

b) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.011-2025 –** e anexos;

c)Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR.

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim Terra unida pelo futuro | Secretaria de Educação

Paramirim, estado da Bahia, 16 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Madalena de Oliveira Correia - [redacted]
Decreto 597-2025
ORGÃO GERENCIADOR

RODRIGUES COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ nº 30.202.533/0001-17
JOAQUIM MOURA RODRIGUES
CPF: [redacted]
PROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:

1- _____

CPF:

2 _____

CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim Terra unida pelo futuro | Secretaria de Educação

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim Terra unida pelo futuro | Secretaria de Educação

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003-0122025PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Aos 16 dias do mês de junho do ano de 2025, a A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**, CNPJ nº 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, através da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 603-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Rayane Alves da Silva, portadora do [redacted], **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 596-2025 de 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Hernani Leão Magalhães portador do [redacted], **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** neste ato representada por sua Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 597-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Madalena de Oliveira Correia, portadora do [redacted], **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** neste ato representada pelo Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 616-2025 de 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Célio Damaceno de Morais. Inscrito no [redacted]; **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** neste ato representada por seu Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Antônio Francisco dos Santos Neto, portador do [redacted]; **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** neste ato representada por seu Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025 o** Sr. Aurélio Jorge Santos Moreno, portador do [redacted]; **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** neste ato representada por sua Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 601-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Adeylza Andrade Souza Matos, portadora do [redacted] e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** neste ato representada por seu Secretária Municipal nomeado por meio do **Decreto 598-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Luan Azevedo de Oliveira, portador do [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 012-2025, Processo Administrativo n.º 015-2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 518/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1) OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual fornecimento continuado de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Paramirim.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

PROMITENTE FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL	RODRIGO OLYMPIO BRITTO MARTINS - ME			CNPJ	19.964.996/0001-83
ENDEREÇO	Praça Senador Paulo Souto, 08, Cômodo				
BAIRRO	CENTRO	CIDADE	PARAMIRIM	ESTADO	BAHIA
CEP	46.190-000	E-MAIL	armazemcentrall@hotamil.com	TELEFONE	[redacted]
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	RODRIGO OLYMPIO BRITTO MARTINS			CPF REPRESENTANTE LEGAL	[redacted]

LOTE 10 - FRIOS II

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contra filé	KG.	400	FRIBOI	R$ 34,00	R$ 13.600,00
2	Alcatra	KG.	200	FRIBOI	R$ 33,00	R$ 6.600,00
3	Patinho	KG.	1700	FRIBOI	R$ 37,50	R$ 63.750,00
4	Coxão mole	KG.	200	FRIBOI	R$ 33,60	R$ 6.720,00
5	Lagarto	KG.	400	FRIBOI	R$ 24,90	R$ 9.960,00
6	Acém	KG.	350	FRIBOI	R$ 25,00	R$ 8.750,00
7	Músculo	KG.	800	FRIBOI	R$ 26,00	R$ 20.800,00
8	Costela	KG.	200	FRIBOI	R$ 22,00	R$ 4.400,00
9	Fígado (bovino)	KG.	800	FRIBOI	R$ 17,20	R$ 13.760,00
10	Carne moída (bovina)	KG.	1000	NUTRISSIMO	R$ 18,01	R$ 18.010,00
11	Bisteca Suina	KG.	300	SADIA	R$ 22,90	R$ 6.870,00
12	Lombo Suino	KG.	200	PIF PAF	R$ 22,90	R$ 4.580,00
13	Costela Suina	KG.	100	PIF PAF	R$ 22,00	R$ 2.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10						**R$ 180.000,00**

1.1. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2) VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

2.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3) ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

b) manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.

c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4) UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 518/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5) OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.

b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

c) encaminhar ao gestor as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.

e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.

f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6) OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

7) ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21

7.1.2. A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto na Lei 14.133/2021.

7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 e recebimento Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9) PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

9.1 Os itens constantes deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 O transporte e a entrega dos produtos deverá ser de responsabilidade da contratada, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço.

9.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria de Educação.

9.4 Caso a substituição dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções.

10) PENALIDADES

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

b) recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

d) não mantiver a proposta;

e) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

f) fraudar a execução do instrumento contratual;

g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;

h) cometer fraude fiscal.

10.2. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.3. A **FORNECEDORA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 10.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.4. A **FORNECEDORA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **FORNECEDORA**, sob pena de multa.

10.16 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.17 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Secretaria de Educação, e a penalidade aplicada pelo Município.

11) CANCELAMENTO

11.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela Secretaria de Educação por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. **DO REGISTRO DE PREÇO**

11.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;

11.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12) DOCUMENTAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

a) Processo Administrativo nº **015-2025**;

b) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.°012-2025 –** e anexos;

c)Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR.

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Paramirim, estado da Bahia, 16 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rayane Alves da Silva - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Hernani Leão Magalhães - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Madalena de Oliveira Correia - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Célio Damaceno de Morais – [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Antônio Francisco dos Santos Neto - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Aurélio Jorge Santos Moreno - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
Adeylza Andrade Souza Matos - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Luan Azevedo de Oliveira [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

RODRIGO OLYMPIO BRITTO MARTINS - ME
CNPJ nº 19.964.996/0001-83
RODRIGO OLYMPIO BRITTO MARTINS
[redacted]
PROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:

1- _____

CPF:

2 _____

CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004-0122025PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Aos 16 dias do mês de junho do ano de 2025, a A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**, CNPJ nº 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, através da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 603-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Rayane Alves da Silva, portadora do [redacted], **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 596-2025 de 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Hernani Leão Magalhães portador do [redacted], **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** neste ato representada por sua Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 597-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Madalena de Oliveira Correia, portadora do [redacted], **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** neste ato representada pelo Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 616-2025 de 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Célio Damaceno de Morais. Inscrito no [redacted]; **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** neste ato representada por seu Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Antônio Francisco dos Santos Neto, portador do [redacted]; **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** neste ato representada por seu Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025 o** Sr. Aurélio Jorge Santos Moreno, portador do [redacted]; **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** neste ato representada por sua Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 601-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Adeylza Andrade Souza Matos, portadora do [redacted] e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** neste ato representada por seu Secretária Municipal nomeado por meio do **Decreto 598-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Luan Azevedo de Oliveira, portador do [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 012-2025, Processo Administrativo n.º 015-2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 518/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

.

1) OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual fornecimento continuado de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Paramirim.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

PROMITENTE FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL	JOSÉ NEVES FERREIRA ME			CNPJ	01.589.296/0001-90
ENDEREÇO	Avenida Castro Alves 522				
BAIRRO	CENTRO	CIDADE	TANQUE NOVO	ESTADO	BAHIA
CEP	46.580-000	E-MAIL	[redacted]	TELEFONE	[redacted]
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	JOSE NEVES FERREIRA			CPF REPRESENTANTE LEGAL	[redacted]

LOTE 04 – LATICÍNIOS I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Achocolatado líq. 200ml	UND	800	PIRAKIDS	R$ 4,00	R$ 3.200,00
2	Leite nestrogênio 400g	UND	300	NESTLE	R$ 48,00	R$ 14.400,00
3	Leite pó integral pact. 400g	UND	1700	SOBESA	R$ 16,50	R$ 28.050,00
4	Leite pó integral 800g	UND	600	PIRANCAJUBA	R$ 20,50	R$ 12.300,00
5	Leite pó desnatado 280g	UND	800	NESTLE	R$ 8,00	R$ 6.400,00
6	Leite pó NAN 1 400g	UND	200	NESTLE	R$ 27,75	R$ 5.550,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04						R$ 69.900,00

LOTE 05 – CEREAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Açúcar colorido - pct. com 0,50 grs.	UNID.	80	UNIAO	3,00	240,00
2	Açúcar cristal - pct. com 1 kg.	KG	3500	PEROLA	3,50	12.250,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

3	Açúcar refinado - pct. com 1 kg.	KG	100	UNIAO	3,00	300,00
4	Amendoim - pct. com 1 kg.	KG	150	ZAELI	10,00	1.500,00
5	Amendoim - pct. com 500 grs.	KG	150	ZAELI	6,00	900,00
6	Arroz parboilizado - pct. com 1 kg.	KG	3.000	CAÇAROLA	4,00	12.000,00
7	Arroz parboilizado - pct. com 5 kg.	UNID.	600	CAÇAROLA	6,00	3.600,00
8	Café moído - pct. com 250 grs.	UNID.	3.000	SOBERANO	10,00	30.000,00
9	Canjica (milho) - pct. com 500 grs.	UNID.	400	KIKALDO	4,00	1.600,00
10	Cravo	PCT.	70	D.TEMPERO	1,50	105,00
11	Erva doce - pct. Com 15 grs.	PCT.	70	D.TEMPERO	1,50	105,00
12	Farinha de mandioca amarela	KG.	800	KERO+	3,00	2.400,00
13	Farinha de milho - pct. com 500 grs.	UNID.	500	BAIANO	1,50	750,00
14	Farinha de milho flocada - pct. 500 grs.	UNID.	700	BAIANO	1,80	1.260,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

15	Farinha de trigo com fermento	KG	600	FINNA	5,00	3.000,00
16	Farinha de trigo sem fermento	KG.	600	FINNA	4,00	2.400,00
17	Feijão carioca	KG.	2.000	D.ATILIA	4,00	8.000,00
18	Feijão mulatinho	KG.	1.000	D.ALICE	2,00	2.000,00
19	Flocão de arroz - pct. com 500 grs.	UNID.	200	URBANO	1,00	200,00
20	Folha de louro - pct. Com 0,5 grs.	PCT.	60	D.TEMPERO	1,00	60,00
21	Fubá de milho - pct. com 500 grs.	UNID.	300	SINHA	0,90	270,00
22	Milho para pipoca - pct. com 500 grs.	UNID.	300	D.ALICE	2,50	750,00
23	Óleo de soja - 900 ml.	UNID.	1000	SOYA	7,00	7.000,00
24	Orégano - pct. Com 10 grs.	PCT	60	D. TEMPERO	1,00	60,00
25	Sal iodado refinado.	KG.	300	GAIVOTA	0,50	150,00
26	Tempero alho e sal - 300 grs.	UNID.	200	MAIS SABOR	2,00	400,00
27	Tempero completo - 300 grs.	UNID.	200	MAIS SABOR	3,50	700,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05					**R$ 92.000,00**	

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

1.1. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2) VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3) ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

b) manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.

c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4) UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 518/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5) OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.

b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

c) encaminhar ao gestor as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.

e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.

f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6) OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

7) ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21

7.1.2. A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto na Lei 14.133/2021.

7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 e recebimento Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9) PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Os itens constantes deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 O transporte e a entrega dos produtos deverá ser de responsabilidade da contratada, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço.

9.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria de Educação.

9.4 Caso a substituição dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções.

10) PENALIDADES

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

b) recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

d) não mantiver a proposta;

e) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

f) fraudar a execução do instrumento contratual;

g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

h) cometer fraude fiscal.

10.2. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.3. A **FORNECEDORA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 10.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.4. A **FORNECEDORA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

10.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **FORNECEDORA**, sob pena de multa.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

10.16 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.17 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Secretaria de Educação, e a penalidade aplicada pelo Município.

11) CANCELAMENTO

11.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela Secretaria de Educação por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. **DO REGISTRO DE PREÇO**

11.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;

11.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12) DOCUMENTAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

a) Processo Administrativo nº **015-2025**;

b) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.°012-2025 –** e anexos;

c)Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR.

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paramirim, estado da Bahia, 16 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rayane Alves da Silva - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Hernani Leão Magalhães [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Madalena de Oliveira Correia - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Célio Damaceno de Morais – [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Antônio Francisco dos Santos Neto - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Aurélio Jorge Santos Moreno - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
Adeylza Andrade Souza Matos - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Luan Azevedo de Oliveira - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

JOSÉ NEVES FERREIRA ME
CNPJ nº 01.589.296/0001-90
JOSE NEVES FERREIRA
CPF: [redacted]
PROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:

1- _____

CPF:

2 _____

CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005-0122025PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Aos 16 dias do mês de junho do ano de 2025, a A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**, CNPJ nº 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, através da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 603-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Rayane Alves da Silva, portadora do [redacted], **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 596-2025 de 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Hernani Leão Magalhães portador do [redacted], **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** neste ato representada por sua Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 597-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Madalena de Oliveira Correia, portadora do [redacted], **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** neste ato representada pelo Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 616-2025 de 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Célio Damaceno de Morais. Inscrito no [redacted]; **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** neste ato representada por seu Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Antônio Francisco dos Santos Neto, portador do [redacted]; **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** neste ato representada por seu Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025 o** Sr. Aurélio Jorge Santos Moreno, portador do [redacted]; **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** neste ato representada por sua Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 601-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Adeylza Andrade Souza Matos, portadora do [redacted] e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** neste ato representada por seu Secretária Municipal nomeado por meio do **Decreto 598-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Luan Azevedo de Oliveira, portador do [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 012-2025, Processo Administrativo n.º 015-2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 518/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1) OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual fornecimento continuado de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Paramirim.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

PROMITENTE FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL	GARRA DISTRIBUIDORA LTDA			CNPJ	48.601.810/0001-20
ENDEREÇO	Avenida dos Pimentas, 305				
BAIRRO	CENTRO	CIDADE	TANQUE NOVO	ESTADO	BAHIA
CEP	46.580-000	E-MAIL	[redacted]	TELEFONE	[redacted]
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	ELAINE PEREIRA SILVA			CPF REPRESENTANTE LEGAL	[redacted]

LOTE 08 - BEBIDAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Néctar de frutas sabor diversos- 200 ml	UNID.	300	dafruta	R$ 2,30	R$ 690,00
2	Néctar de frutas sabor diversos- 355 ml	UNID.	300	dafruta	R$ 3,10	R$ 930,00
3	Refrigerante cola - pet com 1 litro.	UNID.	500	peps	R$ 5,15	R$ 2.575,00
4	Refrigerante cola - pet com 2 litros.	UNID.	500	peps	R$ 9,80	R$ 4.900,00
5	Refrigerante guaraná - pet c/1 litro	UNID.	500	antartica	R$ 5,90	R$ 2.950,00
6	Refrigerante guaraná - pet c/2 litros	UNID.	500	antartica	R$ 13,10	R$ 6.550,00
7	Refrigerante laranja - pet com 1 litro.	UNID.	500	sukita	R$ 5,90	R$ 2.950,00
8	Refrigerante laranja - pet com 2 litro.	UNID.	500	sukita	R$ 7,80	R$ 3.900,00
9	Refrigerante limão - pet com 1 litro.	UNID.	500	sukita	R$ 4,20	R$ 2.100,00
10	Refrigerante limão - pet com 2 litros.	UNID.	500	sukita	R$ 7,80	R$ 3.900,00
11	Refrigerante uva - pet com 1 litro.	UNID.	500	sukita	R$ 4,90	R$ 2.450,00
12	Refrigerante uva - pet com 2 litros.	UNID.	500	sukita	R$ 7,80	R$ 3.900,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

13	Suco em pó vários sabores - 1000 grs.	PCT.	500	promix	R$ 10,90	R$ 5.450,00
14	Suco em pó vários sabores - 300 grs.	PCT.	600	promix	R$ 6,90	R$ 4.140,00
15	Suco em pó vários sabores - 500 grs.	PCT.	600	promix	R$ 8,10	R$ 4.860,00
16	Suco integral caju - vidro c/ 500 ml.	VD.	500	dafruta	R$ 6,10	R$ 3.050,00
17	Suco integral manga - vidro c/ 500 ml.	VD.	300	mitto	R$ 5,00	R$ 1.500,00
18	Suco integral maracujá - vidro c/500 ml.	VD.	300	one	R$ 7,00	R$ 2.100,00
19	Suco integral uva - vidro c/ 500 ml.	VD.	300	aurora	R$ 6,00	R$ 1.800,00
20	Suco natural sabor diversos -.1 litro	CXA.	400	tang	R$ 6,90	R$ 2.760,00
21	Suco sabor diversos - 200 ml.	UNID.	500	dafruta	R$ 1,89	R$ 945,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08						**R$ 64.400,00**

1.1. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2) VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3) ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

b) manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.

c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4) UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 518/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5) OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.

b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

c) encaminhar ao gestor as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.

e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.

f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6) OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

7) ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21

7.1.2. A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto na Lei 14.133/2021.

7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 e recebimento Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9) PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Os itens constantes deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 O transporte e a entrega dos produtos deverá ser de responsabilidade da contratada, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço.

9.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria de Educação.

9.4 Caso a substituição dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções.

10) PENALIDADES

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

b) recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

d) não mantiver a proposta;

e) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

f) fraudar a execução do instrumento contratual;

g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;

h) cometer fraude fiscal.

10.2. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.3. A **FORNECEDORA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 10.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.4. A **FORNECEDORA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **FORNECEDORA**, sob pena de multa.

10.16 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.17 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Secretaria de Educação, e a penalidade aplicada pelo Município.

11) CANCELAMENTO

11.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela Secretaria de Educação por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. **DO REGISTRO DE PREÇO**

11.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;

11.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12) DOCUMENTAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

a) Processo Administrativo nº **015-2025**;

b) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.°012-2025 –** e anexos;

c)Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR.

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paramirim, estado da Bahia, 16 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Rayane Alves da Silva - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Hernani Leão Magalhães - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Madalena de Oliveira Correia - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Célio Damaceno de Morais – [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Antônio Francisco dos Santos Neto - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Aurélio Jorge Santos Moreno - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
Adeylza Andrade Souza Matos - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Luan Azevedo de Oliveira - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

GARRA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 48.601.810/0001-20
ELAINE PEREIRA SILVA
CPF: [redacted]
PROMITENTE FORNECEDOR

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Testemunhas:

1- _____

CPF:

2 _____

CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006-0122025PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Aos 16 dias do mês de junho do ano de 2025, a A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**, CNPJ nº 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, através da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 603-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Rayane Alves da Silva, portadora do [redacted], **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 596-2025 de 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Hernani Leão Magalhães portador do [redacted], **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** neste ato representada por sua Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 597-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Madalena de Oliveira Correia, portadora do [redacted], **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** neste ato representada pelo Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 616-2025 de 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Célio Damaceno de Morais. Inscrito no [redacted]; **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** neste ato representada por seu Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Antônio Francisco dos Santos Neto, portador do [redacted]; **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** neste ato representada por seu Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025 o** Sr. Aurélio Jorge Santos Moreno, portador do [redacted]; **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** neste ato representada por sua Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 601-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Adeylza Andrade Souza Matos, portadora do [redacted] e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** neste ato representada por seu Secretária Municipal nomeado por meio do **Decreto 598-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Luan Azevedo de Oliveira, portador do [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 012-2025, Processo Administrativo n.º 015-2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 518/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1) OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual fornecimento continuado de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Paramirim.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

PROMITENTE FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL	CL COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME			CNPJ	27.671.737/0001-92
ENDEREÇO	Rua Joaquim José Bittencourt, 15				
BAIRRO	CENTRO	CIDADE	PARAMIRIM	ESTADO	BAHIA
CEP	46.190-000	E-MAIL	qwassesoriacontabil@gmail.com	TELEFONE	[redacted]
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	CLEUTON DA SILVA RODRIGUES			CPF REPRESENTANTE LEGAL	[redacted]

LOTE 09 – ÁGUA MINERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água mineral - galão c/ 20 litros	UNID.	4.000	Água mineral - galão c/ 20 litros	R$ 15,15	R$ 60.600,00
2	Água mineral - copo c/200 ml.	UNID.	4.000	Água mineral - copo c/200 ml.	R$ 1,00	R$ 4.000,00
3	Água mineral - garrafa c/1.500 ml.	UNID.	3.000	Água mineral - garrafa c/1.500 ml.	R$ 2,73	R$ 8.190,00
4	Água mineral - garrafa c/500 ml.	UNID.	12.000	Água mineral - garrafa c/500 ml.	R$ 1,25	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09						**R$ 87.790,00**

1.1. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2) VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

3) ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

b) manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.

c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4) UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 518/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5) OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.

b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

c) encaminhar ao gestor as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.

e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.

f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6) OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

qualificação exigidas na licitação.

6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

7) ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21

7.1.2. A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto na Lei 14.133/2021.

7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 e recebimento Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9) PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Os itens constantes deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

9.2 O transporte e a entrega dos produtos deverá ser de responsabilidade da contratada, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço.

9.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria de Educação.

9.4 Caso a substituição dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções.

10) PENALIDADES

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

b) recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

d) não mantiver a proposta;

e) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

f) fraudar a execução do instrumento contratual;

g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;

h) cometer fraude fiscal.

10.2. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.3. A **FORNECEDORA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 10.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.4. A **FORNECEDORA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

I. advertência;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **FORNECEDORA**, sob pena de multa.

10.16 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.17 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Secretaria de Educação, e a penalidade aplicada pelo Município.

11) CANCELAMENTO

11.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela Secretaria de Educação por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. **DO REGISTRO DE PREÇO**

11.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;

11.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12) DOCUMENTAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

a) Processo Administrativo nº **015-2025**;

b) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.°012-2025 –** e anexos;

c)Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR.

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paramirim, estado da Bahia, 16 de junho de 2025.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rayane Alves da Silva - CPF: [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Hernani Leão Magalhães - CPF[redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Madalena de Oliveira Correia - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Célio Damaceno de Morais – [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Antônio Francisco dos Santos Neto [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Aurélio Jorge Santos Moreno - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
Adeylza Andrade Souza Matos - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Luan Azevedo de Oliveira - [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

CL COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME
CNPJ nº 27.671.737/0001-92
CLEUTON DA SILVA RODRIGUES
CPF: [redacted]
PROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:

1- _____

CPF:

2 _____

CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007-0122025PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Aos 18 dias do mês de junho do ano de 2025, a A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**, CNPJ nº 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, através da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 603-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Rayane Alves da Silva, portadora do [redacted], **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 596-2025 de 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Hernani Leão Magalhães portador do [redacted], **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** neste ato representada por sua Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 597-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Madalena de Oliveira Correia, portadora do [redacted], **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** neste ato representada pelo Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 616-2025 de 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Célio Damaceno de Morais. Inscrito no [redacted]; **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** neste ato representada por seu Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Antônio Francisco dos Santos Neto, portador do [redacted]; **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** neste ato representada por seu Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025 o** Sr. Aurélio Jorge Santos Moreno, portador do [redacted]; **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** neste ato representada por sua Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 601-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Srª. Adeylza Andrade Souza Matos, portadora do [redacted] e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** neste ato representada por seu Secretária Municipal nomeado por meio do **Decreto 598-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Luan Azevedo de Oliveira, portador do [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 012-2025, Processo Administrativo n.º 015-2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 518/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1) OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual fornecimento continuado de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Paramirim.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

PROMITENTE FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL	SDJ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA			CNPJ	17.991.733/0001-38
ENDEREÇO	Avenida Antônio Carlos Magalhaes 436				
BAIRRO	CENTRO	CIDADE	TANQUE NOVO	ESTADO	BAHIA
CEP	46.530-000	E-MAIL	[redacted]	TELEFONE	[redacted]
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	EDILSON OLIVEIRA MALHEIRO			CPF REPRESENTANTE LEGAL	[redacted]

LOTE 03 – ENLATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Achocolatado pó 200g	PCT	200	MUKY	R$ 5,00	R$ 1.000,00
2	Achocolatado pó sachê 400g	UNID	560	MUKY	R$ 8,00	R$ 4.480,00
3	Achocolatado pó sachê 800g	PCT	80	MUKY	R$ 10,00	R$ 800,00
4	Adoçante 100ml	UNID	100	ADOCYL	R$ 6,00	R$ 600,00
5	Adoçante 200ml	UNID	60	ADOCYL	R$ 12,00	R$ 720,00
6	Adoçante pó 133g	UNID	80	ASUGRIM	R$ 10,00	R$ 800,00
7	Adoçante pó 66g	UND	40	ASUGRIM	R$ 6,00	R$ 240,00
8	Ameixa em calda 180g	UNID	60	SO FRUTA	R$ 9,00	R$ 540,00
9	Amido de milho 200g	UNID	60	MILHENA	R$ 5,00	R$ 300,00
10	Arrozina 200g	UND	60	YOKI	R$ 4,25	R$ 255,00
11	Arrozina 500g	UND	60	YOKI	R$ 4,25	R$ 255,00
12	Aveia flocão 200g	UNID	300	APTI	R$ 4,00	R$ 1.200,00
13	Aveia flocão 500g	UNID	300	APTI	R$ 8,00	R$ 2.400,00
14	Azeite de oliva ext. Virgem. 1lt	UND	100	GALO	R$ 55,00	R$ 5.500,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

15	Azeite de oliva ext. Virgem.200ml	UNID	80	**GALO**	**R$ 23,00**	**R$ 1.840,00**
16	Azeitona c/ caroço 200g	UNID	100	**DIZA**	**R$ 6,00**	**R$ 600,00**
17	Azeitona s/ caroço 160g	UNID	100	**DIZA**	**R$ 4,00**	**R$ 400,00**
18	Azeitona sachê 200g	UNID	80	**DIZA**	**R$ 5,00**	**R$ 400,00**
19	Caldo carne 114g	UND	80	**ARISCO**	**R$ 3,50**	**R$ 280,00**
20	Caldo de carne 19g	UNID	80	**ARISCO**	**R$ 2,00**	**R$ 160,00**
21	Caldo de carne 57g	UNID	80	**ARISCO**	**R$ 3,50**	**R$ 280,00**
22	Caldo de galinha 19g	UNID	80	**ARISCO**	**R$ 2,00**	**R$ 160,00**
23	Caldo de galinha 57g	UNID	60	**ARISCO**	**R$ 3,50**	**R$ 210,00**
24	Caldo galinha 114g	UND	60	**ARISCO**	**R$ 4,00**	**R$ 240,00**
25	Canela em casca 10g	UNID	60	**DELICIA TEMPERO**	**R$ 4,00**	**R$ 240,00**
26	Canela em pó 20g	UNID	40	**DELICIA TEMPERO**	**R$ 4,00**	**R$ 160,00**
27	Carne de soja clara 400g	UND	200	**PRONTU**	**R$ 7,00**	**R$ 1.400,00**
28	Carne de soja escura 400g	UNID	200	**PRONTU**	**R$ 7,00**	**R$ 1.400,00**
29	Chá sabores diversos 10g	UNID	60	**LEÃO**	**R$ 3,75**	**R$ 225,00**
30	Chá sabores diversos 20g	UNID	60	**LEÃO**	**R$ 5,00**	**R$ 300,00**
31	Chocolate barra 1kg	UND	40	**ERLAN**	**R$ 45,00**	**R$ 1.800,00**
32	Chocolate em pó 500g	UNID	40	**PRONTU**	**R$ 15,00**	**R$ 600,00**
33	Chocolate granulado 130g	UNID	40	**VISCONTI**	**R$ 5,00**	**R$ 200,00**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

34	Chocolate granulado 250g	UNID	60	**VISCONTI**	**R$ 8,00**	**R$ 480,00**
35	Chocolate solúvel 200g	UND	40	**NESTLE**	**R$ 12,00**	**R$ 480,00**
36	Coco ralado 100g	UNID	260	**SO COCO**	**R$ 6,00**	**R$ 1.560,00**
37	Coco ralado 50g	UNID	260	**SO COCO**	**R$ 4,00**	**R$ 1.040,00**
38	Corante em pó 15g	UND	80	**DELICIA TEMPERO**	**R$ 4,00**	**R$ 320,00**
39	Creme de leite lata 295g	UNID	300	**ITALAC**	**R$ 6,00**	**R$ 1.800,00**
40	Ervilha e milho 200g	UND	160	**FUGINI**	**R$ 5,00**	**R$ 800,00**
41	Ervilha lata 200g	UNID	510	**FUGINI**	**R$ 3,50**	**R$ 1.785,00**
42	Extrato tomate 340g	UNID	260	**QUERO**	**R$ 3,50**	**R$ 910,00**
43	Extrato tomate 520g	UNID	200	**OLE**	**R$ 6,00**	**R$ 1.200,00**
44	Extrato tomate copo 190g	UNID	360	**OLE**	**R$ 5,00**	**R$ 1.800,00**
45	Extrato tomate copo 260g	UNID	360	**OLE**	**R$ 3,70**	**R$ 1.332,00**
46	Extrato tomate pct. 260g	UNID	360	**OLE**	**R$ 5,00**	**R$ 1.800,00**
47	Farinha de aveia 200g	UNID	60	**PRONTU**	**R$ 6,00**	**R$ 360,00**
48	Farinha de rosca 500g	UNID	40	**PACHA**	**R$ 7,00**	**R$ 280,00**
49	Farinha láctea 210g	UNID	40	**PRONTU**	**R$ 6,00**	**R$ 240,00**
50	Fermento químico em pó 100g	UNID	200	**DONA BENTA**	**R$ 5,00**	**R$ 1.000,00**
51	Flocos de coco 110g	UND	40	**MENINA**	**R$ 6,00**	**R$ 240,00**
52	Gelatina sabores diversos 35g	UNID	260	**APITI**	**R$ 2,00**	**R$ 520,00**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

53	Ketchup vidro 390g	UNID	40	**ARISCO**	**R$ 6,00**	**R$ 240,00**
54	Leite condensado caixa 270g	UNID	200	**MARAJUARA**	**R$ 6,00**	**R$ 1.200,00**
55	Leite condensado caixa 395g	UND	260	**MARAJUARA**	**R$ 7,00**	**R$ 1.820,00**
56	Leite de coco vidro 200ml	UNID	360	**MENINA**	**R$ 5,00**	**R$ 1.800,00**
57	Maionese pet 250g	UNID	260	**SOYA**	**R$ 5,00**	**R$ 1.300,00**
58	Maionese pet 500g	UNID	160	**ARISCO**	**R$ 7,00**	**R$ 1.120,00**
59	Milho verde lata 200g	UNID	500	**FUGINI**	**R$ 4,10**	**R$ 2.050,00**
60	Milho verde lata 2kg	UNID	60	**GOIAS VERDE**	**R$ 24,30**	**R$ 1.458,00**
61	Mistura de pão de queijo 360g	PCT	60	**DONA BENTA**	**R$ 15,00**	**R$ 900,00**
62	Mistura tempero em pó 60g	PCT	40	**ARISCO**	**R$ 4,00**	**R$ 160,00**
63	Molho pronto hot dog 340g	UNID	40	**PALADORI**	**R$ 6,00**	**R$ 240,00**
64	Molho tomate sachê 300g	UNID	100	**QUERO**	**R$ 3,00**	**R$ 300,00**
65	Mucilon sachê 230g	UNID	60	**NESTLE**	**R$ 8,00**	**R$ 480,00**
66	Sal marinho iodado 1kg	UNID	60	**ZAELI**	**R$ 3,00**	**R$ 180,00**
67	Sardinha molho óleo	UND	260	**PALMERA**	**R$ 6,00**	**R$ 1.560,00**
68	Sardinha molho tomate lata	UNID	260	**PALMERA**	**R$ 6,00**	**R$ 1.560,00**
69	Vinagre maca 750ml	UNID	200	**CASTELO**	**R$ 4,50**	**R$ 900,00**
70	Vinagre tinto 750ml	UNID	100	**CASTELO**	**R$ 4,00**	**R$ 400,00**
VALOR TOTAL DO LOTE 03						**R$ 65.600,00**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

LOTE 06 – BALAS, BISCOITOS, MACARRÃO E DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Balas mastigável sortidas - pct. Com 1 hg.	PCT.	260	ERLAM	R$ 7,00	R$ 1.820,00
2	Biscoito água e sal - 350 grs.	PCT.	1.500	BRANDINI	R$ 4,50	R$ 6.750,00
3	Biscoito coco - 350 grs.	PCT.	600	BRANDINI	R$ 4,50	R$ 2.700,00
4	Biscoito cream cracker - 350 grs.	PCT.	2.300	BRANDINI	R$ 4,50	R$ 10.350,00
5	Biscoito integral - 350 grs.	PCT.	1000	VITARELLA	R$ 5,00	R$ 5.000,00
6	Biscoito leite - 350 grs.	PCT.	1000	BRANDINI	R$ 4,50	R$ 4.500,00
7	Biscoito maisena - 350 grs.	PCT.	2.300	BRANDINI	R$ 4,50	R$ 10.350,00
8	Biscoito recheado sabor diversos - 75 grs.	PCT.	500	RACINE	R$ 1,00	R$ 500,00
9	Biscoito recheado sabor diversos – 130 grs.	PCT.	500	RACINE	R$ 1,00	R$ 500,00
10	Biscoito rosquinha - 350 grs.	PCT.	600	RACINE	R$ 4,50	R$ 2.700,00
11	Bombom sortido – pct c/50 com 400 grs.	PCT.	300	ERLAM	R$ 12,50	R$ 3.750,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

12	Macarrão espaguete nº 2 - Pct 400 grs.	PCT.	1.500	**DELITTE**	**R$ 2,50**	**R$ 3.750,00**
13	Macarrão furadinho nº 4 - pct. 500 gr.	PCT.	1.500	**DELITTE**	**R$ 2,50**	**R$ 3.750,00**
14	Macarrão Padre Nosso - pct. 500 grs.	PCT.	1.500	**DELITTE**	**R$ 2,50**	**R$ 3.750,00**
15	Macarrão parafuso - pct. 500 grs.	PCT.	1.500	**DELITTE**	**R$ 2,50**	**R$ 3.750,00**
16	Massa para bolo sabor chocolate.	PCT.	300	**ITALAC**	**R$ 4,60**	**R$ 1.380,00**
17	Mistura p/bolo div. sabores - pct. 450 grs.	PCT.	800	**ITALAC**	**R$ 4,50**	**R$ 3.600,00**
18	Pipoca doce - pct. Com 15 grs.	PCT.	500	**PLINC**	**R$ 1,00**	**R$ 500,00**
19	Pirulito sortido - pct. Com 100 unid.	PCT.	300	**ERLAM**	**R$ 13,00**	**R$ 3.900,00**
20	Wafer sabor diversos - 75 grs.	PCT.	300	**RACINE**	**R$ 1,00**	**R$ 300,00**
21	Wafer sabor diversos - 140 grs.	PCT.	300	**RACINE**	**R$ 1,00**	**R$ 300,00**
VALOR TOTAL DO LOTE 06						**R$ 73.900,00**

LOTE 07 – FRIOS I

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

1	Coxa de Frango	KG.	1000	**FRANCAP**	**R$ 10,00**	**R$ 10.000,00**
2	Coxa sobrecoxa de frango	KG.	1.500	**FRANCAP**	**R$ 15,00**	**R$ 22.500,00**
3	Coxinha da asa	KG.	500	**MAURICEIA**	**R$ 15,90**	**R$ 7.950,00**
4	File coxa e sobrecoxa frango	KG.	1000	**MAURICEIA**	**R$ 10,00**	**R$ 10.000,00**
5	Filé de peixe merluza.	KG.	400	**POLASKA**	**R$ 35,00**	**R$ 14.000,00**
6	Filé de peixe panga.	KG.	200	**POLASKA**	**R$ 35,00**	**R$ 7.000,00**
7	Filé de peito de frango.	KG.	1000	**FRANCAP**	**R$ 22,00**	**R$ 22.000,00**
8	Linguiça defumada	KG.	250	**PIF PAF**	**R$ 28,00**	**R$ 7.000,00**
9	Linguiça frango	KG.	500	**PIF PAF**	**R$ 17,00**	**R$ 8.500,00**
10	Linguiça suína	KG.	500	**PIF PAF**	**R$ 25,00**	**R$ 12.500,00**
11	Mortadela bovina Barra 1kg.	KG.	50	**SADIA**	**R$ 8,00**	**R$ 400,00**
12	Ovos de granja.	DZ.	450	**KI GEMA**	**R$ 9,00**	**R$ 4.050,00**
13	Peito frango Kg.	KG.	800	**FRANCAP**	**R$ 17,00**	**R$ 13.600,00**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

14	Salsicha Congelada	KG.	250	**REZENDE**	**R$ 10,00**	**R$ 2.500,00**
VALOR TOTAL DO LOTE 07						**R$ 142.000,00**

LOTE 11 – LATICÍNIOS II

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Iogurte 1000g	UND	300	**BAHIA**	**R$ 7,00**	**R$ 2.100,00**
2	Iogurte 120g	UND	800	**BAHIA**	**R$ 2,00**	**R$ 1.600,00**
3	Leite in natura 1L	UND	1000	**NATIVILLE**	**R$ 6,00**	**R$ 6.000,00**
4	Leite desnatado líquido 1 l	UND	800	**NATIVILLE**	**R$ 7,00**	**R$ 5.600,00**
5	Leite zero lactose 1lt	UND	300	**NATIVILLE**	**R$ 6,06**	**R$ 1.818,00**
6	Leite líquido integral 1lt	UND	8000	**NATIVILLE**	**R$ 8,11**	**R$ 64.880,00**
7	Margarina 500g	UND	1000	**DELICATA**	**R$ 8,00**	**R$ 8.000,00**
8	Manteiga 250g	UND	1000	**NATIVILLE**	**R$ 6,00**	**R$ 6.000,00**
9	Queijo muçarela fatiado	KG	600	**BAHIA**	**R$ 60,00**	**R$ 36.000,00**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

10	Queijo ralado 50g	PCT	500	**ITALAC**	**R$ 5,00**	**R$ 2.500,00**
11	Requeijão cremoso 200g	UND	500	**NATIVILLE**	**R$ 9,00**	**R$ 4.500,00**
VALOR TOTAL DO LOTE 07						**R$ 138.998,00**

1.1. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2) VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3) ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

b) manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.

c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

4) UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 518/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5) OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Administração Direta e indireta.

b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

c) encaminhar ao gestor as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.

e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.

f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6) OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

7) ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21

7.1.2. A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto na Lei 14.133/2021.

7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

8.1. O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 e recebimento Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9) PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Os itens constantes deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 O transporte e a entrega dos produtos deverá ser de responsabilidade da contratada, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço.

9.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria de Educação.

9.4 Caso a substituição dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções.

10) PENALIDADES

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

b) recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

d) não mantiver a proposta;

e) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

f) fraudar a execução do instrumento contratual;

g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;

h) cometer fraude fiscal.

10.2. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.3. A **FORNECEDORA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 10.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.4. A **FORNECEDORA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

10.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **FORNECEDORA**, sob pena de multa.

10.16 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.17 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Secretaria de Educação, e a penalidade aplicada pelo Município.

11) CANCELAMENTO

11.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela Secretaria de Educação por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. **DO REGISTRO DE PREÇO**

11.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;

11.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12) DOCUMENTAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

a) Processo Administrativo nº **015-2025**;

b) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.°012-2025 –** e anexos;

c)Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR.

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paramirim, estado da Bahia, 18 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rayane Alves da Silva - CPF: [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Hernani Leão Magalhães - CPF: [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Madalena de Oliveira Correia - CPF: [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Célio Damaceno de Morais – CPF: [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Antônio Francisco dos Santos Neto - CPF: [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Aurélio Jorge Santos Moreno - CPF [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
Adeylza Andrade Souza Matos - CPF: [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Luan Azevedo de Oliveira - CPF: [redacted]
ORGÃO GERENCIADOR

SDJ DISTRIBUIDORA DEALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 17.991.733/0001-38
EDILSON OLIVEIRA MALHEIRO
CPF: [redacted]
PROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:

1- _____

CPF:

2 _____

CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:12 horas do dia 01/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8BEE-1C8F-D548-D3CF-9E97

Hash do Documento

c142ff45d3c76d83f5b7cd78752dcbc2a5579a52c5ef210fe5305f180d0e51f2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 01/07/2025 13:12 UTC-03:00